



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 458/2002

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, CRIAR PROJETO ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/11/2002

Sanção: 29/11/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 458/2002

Em, 25 de Novembro de 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, CRIAR PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade 2039 e o elemento de despesa 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

04 - Divisão de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1031 - Apoio e Difusão Cultural

2039 - Manutenção do Canal de TV aberta

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º - Pode o Executivo Municipal efetuar suplementação no Orçamento de 2.002 a custo de redução de créditos indicados em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I ANULA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.04.13.392.1031.1008 - Ampliação de canais de TV, Construção e Equipamentos

4490.52.00 - equipamentos e material PermanenteR\$ 2.000,00

II - SUPLEMENTA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.04.13.392.1031.2039 - Manutenção do Canal de TV aberta

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de Novembro de 2002.

APROVADO
EM 25 / 11 / 02
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 25 / 11 / 02
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL